



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL - SEMED**

**TERMO DE REFERÊNCIA – 021/2018**

**1- DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADES DE FERRO NAS ESCOLAS E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADES DE FERRO NAS ESCOLAS E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

A Prestação de Serviços/materiais, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são necessários para que os prédios públicos municipais, seus bens e equipe de servidores lotados, sejam protegidos de eventuais furtos e roubos no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços e materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.5. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os **ITENS 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total de cada Item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6. Qualquer empresa, enquadrada ou não como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá apresentar proposta (participar) para os **ITENS 01 e 02 deste Termo de Referência**, pois o valor total de referência de cada item é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

### **3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

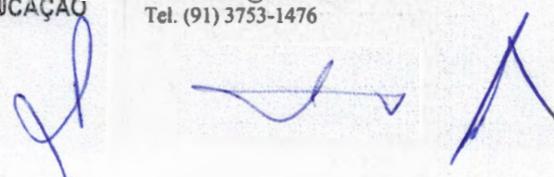
Aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADES DE FERRO NAS ESCOLAS E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

TABELA 01 - LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTALR\$
1	CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO DE ½" – FERRO QUADRADO COM BARRA DE 1" X 3/16", INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO – CORES DIVERSAS	M²	500	239	119.500,00
2	CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO DE ½" – FERRO REDONDO COM BARRA DE 1" X 3/16", INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO – CORES DIVERSAS	M²	550	158,97	87.433,50
<b>TOTAL TABELA 01 - LIVRE CONCORRÊNCIA</b>					<b>206.933,50</b>

TABELA 02 - EXCLUSIVA MPE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTALR\$
3	CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO DE METALON GALVANIZADO 20x20MM, INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO – CORES DIVERSAS	M²	500	158,17	79.085,00
4	CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO DE METALON GALVANIZADO 30x30MM, INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO – CORES DIVERSAS	M²	450	177,3	79.785,00
5	CONFECÇÃO DE PORTÃO EM CHAPA ONDULADA GALVANIZADA, INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO – CORES DIVERSAS	M²	300	235,67	70.701,00
6	CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO DE 3/8" – FERRO REDONDO COM BARRA DE 1"x3/16", INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO – CORES DIVERSAS	M²	550	134	73.700,00
7	RECUPERAÇÃO DE GRADES DE FERRO, SOLDA, DESEMPENO, SUBSTITUIÇÃO DE PARTES SE NECESSÁRIO, INCLUINDO PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO – CORES DIVERSAS	M²	500	89,33	44.665,00



8	COLOCAÇÃO/INSTAÇÃO DE GRADES DE FERRO EM PAREDES DE ALVENARIA COM ACABAMENTO E PINTURA NOS PONTOS INSTALADOS	M <sup>2</sup>	2.500,00	22,5	56.250,00
<b>TOTAL TABELA 02 - EXCLUSIVA MPE</b>					<b>R\$ 404.186,00</b>
<b>TOTAL GERAL TABELA 01 + 02</b>					<b>R\$ 611.119,50</b>

### RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

**Viviane Moraes Masoller**  
**CARGO: Fiscal de Contrato**  
**PORTARIA: Nº. 031/2018- GAB/SEMED**

#### 3.2. Os serviços e produtos acima deverão:

- a) apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos serviços/produtos**) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos serviços e produtos licitados;
- b) estar em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso.

3.3. A cotação dos valores referentes aos serviços e produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente.

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços de Confecções e Instalações deverão ser executados e entregues em local definido em Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará.

#### 5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:

##### 5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social**, representado por sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento. O valor estimado de Contratação para esta Secretaria é de aproximadamente **R\$ 611.119,50 (Seiscentos e onze mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos)** conforme **Anexo I** e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

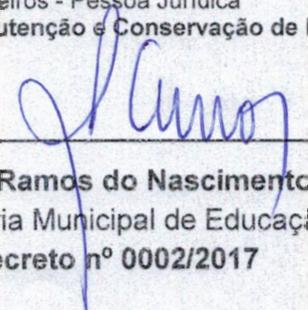
18 – Secretaria Municipal de Educação

18.12 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0038.2.153 – Assegurar Condições Adequadas de Funcionamento dos Espaços Educacionais e Demais Ambientes de Inst. Educacional.

Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

  
\_\_\_\_\_  
**Ivana Ramos do Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 0002/2017



## **6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. Os serviços deverão ser prestados em até dois dias da formalização através da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado.

6.2. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, obedecendo com as normas dos órgãos municipal, estadual e federal, obedecendo rigorosamente todas as condições, de higiene, segurança do pessoal envolvido na sua execução e das pessoas no ambiente.

6.3. Todos os serviços considerados imperfeitos ou recusados pela fiscalização deverão ser imediatamente refeitos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

6.5. *Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.* Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da lei nº 8.666/93 após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional. A entrega dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da mesma Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Barcarena;
- c) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
- e) *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

6.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.7. Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e materiais mediante Nota Fiscal.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.



6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos produtos.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, e pelos danos causados aos colaboradores e servidores que comprovadamente tenham sido causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

## **7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos Contratos:

<p><b>Secretaria Municipal de Educação</b> Nome do servidor responsável: Viviane Moraes Masoller</p> <p>Cargo/função: Fiscal de Contrato PORTARIA: Nº. 031/2018- GAB/SEMED</p>
--

*Masoller*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## 8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Jorge Ramalho Alves  
Cargo/Função: Chefe do Setor de Compras  
Decreto: 1385/2017 - GPMB

Jorge Ramalho Alves  
Chefe do Setor de Compras  
Decreto 1385/2017-GPMB

Obs.: As cotações de preços das empresas para fazer a média de preços descritas acima, encontram-se anexas a este termo de referência.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação. 6

9.3. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

9.4. O início da vigência será no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e encerrará em dia normal de expediente no órgão contratante.

9.5. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital.

## 9.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

9.6.2 Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).

9.6.3. A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.



9.6.4. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

9.6.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9.6.6. A **qualificação técnica** consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **atestados de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.7. Será considerado compatível com a quantidade o **atestado que apresentar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.**

9.6.8. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.6.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

9.6.9.1. O prazo de validade de documentos citado no item 9.6.9 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

## **10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

10.1. *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

10.2. *Realizar os serviços de Confecções de Grades do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.*

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a Especificação dos Materiais para confecções das Grades cotados para os Serviços por outro de qualidade igual ou superior.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Substituir os materiais e refazer os serviços que não atenderem as especificações.



10.6. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

10.7. *Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos, o execuções em desacordo;*

10.8. *Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

10.9. *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

10.10. *indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*

10.11. *Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.*

10.12. *Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).*

10.12.1. *O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.*

## **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1. *Receber os Serviços e dar a aceitação no caso de atenderem as especificações deste Termo de Referência.*

11.2. *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

11.2.1. *Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

11.3 *Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.*

11.4. *Para a entrega dos Serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.*

11.5. *A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.*



11.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2018, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital de Licitação.

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.



14.2. *A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

14.2.1. *Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*

14.2.2. *Em caso de inexecução parcial, ou atraso de entrega posterior ao período padrão, NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

14.2.3. *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*

14.2.4. *Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*

14.2.5. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

14.3. *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:*

14.3.1. *Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

14.3.2. *Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

14.3.3. *Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

14.4. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

14.5. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

14.6. *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.*

## 15. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

15.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à Capacidade Técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 25% (vinte e cinco por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e conseqüentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.



É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

*Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público.*

*Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lwi 8.666/93.*

*1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.*

*2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito al objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).*

11

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

## 16. OUTRAS INFORMAÇÕES:

16.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais, sob o título:

18 – Secretaria Municipal de Educação

18.12 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0038.2.153 – Assegurar Condições Adequadas de Funcionamento dos Espaços Educacionais e Demais Ambientes de Inst. Educacional.

Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 611.119,50

Página 11 de 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Av. Cronge da Silveira, s/n - Centro  
CEP: 68.445-000 – Barcarena – PA  
semedbarca@bol.com.br  
Tel. (91) 3753-1476



**Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

16.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

  
\_\_\_\_\_  
**João do Carmo Borges**  
Setor de Contabilidade

16.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

16.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

16.4 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

16.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

16.6 É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

16.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.9 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

16.10 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

16.10.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

16.10.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

16.10.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.



16.11 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

16.11.1 Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

16.12 Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 06 de Agosto de 2018.

**IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 0002/2017

13

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**ANTONIO CARLOS VILAÇA**  
Prefeito Municipal de Barcarena